



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício nº601/2018

**Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anápolis
DD. Sr. Roberto Naves e Siqueira.**

C/c.

**Ilustríssimo Assessor Especial de Segurança Pública
DD. Doutor Glaydson Charlles Rezende Reis**

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Rua 4, s/n.º, Quadra C, Lote 41, CEP 75.120-240, Vila Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente, Regina Maria de Faria Amaral Brito, vem respeitosamente à presença de V.Sa. apresentar o presente **REQUERIMENTO**, a saber:

i. Em reunião realizada no dia 29 de maio de 2018 o SINDIANÁPOLIS tratou de diversos assuntos de interesse dos vigias e entre eles as denúncias já apresentadas anteriormente, afirmando que alguns Vigias Municipais

Rua 04, Qd. C, Lt 41, Vila Nossa Senhora D'Abadia – Anápolis-Go – Tel. (62)3324-0490.

www.sindianapolis.org



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

estariam recebendo pagamento de gratificação mensal, em detrimento de outros tantos, atualmente lotados em praças ou feirões, os quais não estão recebendo a contraprestação pecuniária (*gratificação*), ferindo assim o princípio constitucional da isonomia, ainda mais quando se sabe que o grupo preterido executa as mesmíssimas funções dos demais.

ii. Na sequência, foi designada para o último dia 15/6/18, sexta-feira passada, reunião entre o SINDIANÁPOLIS e este Gabinete de Gestão Integrada do Município-G.G.I.M para tratar do assunto das gratificações, pois apesar da garantia dada pelo GGIM e de todos os esforços deste Sindicato, não houve o edital prometido das gratificações dos vigias. O SINDIANÁPOLIS pretendia, também esclarecer questões relacionadas ao Processo Administrativo 34591/2018, através do qual se declarou a dispensa de licitação para nova contratação da empresa FEDERAL SISTEMA DE ALARMES LTDA para executar por prazo determinado (*90 dias*) serviços de vigilância nas escolas da rede municipal pública, pagando a Municipalidade o valor de R\$ 418.901,40, **especialmente quando se sabe que a licitação anterior tinha sido anulada**, conforme estabelecido no Decreto 42.332, de 16/4/17, **exatamente porque constatados irregularidades com referida empresa**.

Acontece, todavia, que referida reunião veio a ser cancelada pelo Dr. Glaydson Charlles, sob a alegação de que o mesmo não teria conversado com este Chefe do Executivo sobre a questão da Federal e sobre as gratificações estava tudo acertado.

Inobstante, em consulta informal realizada junto ao próprio Gabinete do Prefeito, obteve o SINDIANÁPOLIS informação de que o Município não iria pagar as gratificações para os vigias porque as contas municipais estariam irregulares em razão do limite prudencial imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem dúvida, se confirmado este posicionamento negativo acima, o mesmo causaria muita estranheza e descontentamento de toda a classe. Em



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

primeiro lugar, porque o próprio Dr. Glaydson Charlles já havia anteriormente dito de modo inequívoco para o próprio Sindicato que o Município iria regularizar o pagamento dessas gratificações para os vigias.

Por outro lado, como se sabe, o estado de limite prudencial, correspondente aos atuais 51,3%, **não impediria o respectivo pagamento**, situação essa que somente se configuraria se o Município atingisse ou ultrapassasse o limite máximo de 54%, ainda mais quando se levantou na questão que os vigias que não estão recebendo a gratificação exercem as mesmas funções daqueles outros que recebem caracterizando uma situação ilegal.

Na verdade, o que está ocorrendo é uma postura contumaz da Municipalidade que revela total inobservância aos critérios legais e de justiça e porque não dizer de **ineficiência administrativa e de desrespeito à instituição sindical**, eis que o SINDIANÁPOLIS procura os mandatários e estes emitem opiniões contraditórias entre eles mesmos, manifestando assim um estado perene de insegurança e impotência. Com efeito, se o sindicato tratou do assunto com a GGIM o fez porque assim foi orientada pela própria Administração Centralizada. Feito isso, obteve daquele a promessa de resolução da questão. Acontece, entretanto, que posteriormente ninguém da Municipalidade confirmou essa solução, senão o contrário, quando agora se obtém a informação de que o Município não pode pagar em razão do limite prudencial.

Ora!, promessas vêm sendo feitas e o SINDIANÁPOLIS, como é de conhecimento, tem um compromisso com os servidores, os quais cobram e não estão sendo atendidos. Por outro lado, denúncias outras, fundamentadas em dados concretos e documentos oficiais, confirmam que continuam as contratações de comissionados e os pagamentos de gratificações para outros setores, a revelar que improcede por completo a afirmação de impossibilidade de pagamento das gratificações aos vigias.

Em suma, não só ferida de morte está a isonomia, eis que as denúncias relatam que somente parte dos Vigias estariam recebendo gratificações



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

enquanto outros não, embora exercentes de semelhantes funções, mas também inconsistentes, confusas e desrespeitosas estão as justificativas dadas pelo Município acerca desse problema.

Assim colocada a questão, vem o SINDIANÁPOLIS **RATIFICAR, em caráter de urgência**, o pedido por explicações e providências do Município no sentido de esclarecer os pontos aqui constantes, **especialmente** sobre o não pagamento das gratificações aos vigias, e também a respeito da dispensa de licitação para a empresa FEDERAL.

Para tanto, caso não atendido, serão adotadas medidas consistentes em apresentação de denúncias e representações para o Ministério Público do Estado, Ministério do Trabalho (*Procuradoria*), além do Tribunal de Contas dos Municípios, sem prejuízo de medidas judiciais eventualmente cabíveis.

Termos em que,

P. Deferimento.

Anápolis, 18 de Junho de 2018.

Regina Maria de Faria Amaral Brito
Presidente SindiAnápolis